



**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL**

CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050

[WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](http://WWW.RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR) –

E-MAIL: [PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR](mailto:PREFEITURA@RIODOSCEDROS.SC.GOV.BR)

RUA NEREU RAMOS, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS - SC



**LEI ORDINÁRIA Nº 1.952, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COMUNIDADE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

**MARILDO DOMINGOS FELIPPI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COMUNIDADE SÃO JOSÉ** contribuição no valor de até **R\$30.000,00** (trinta mil reais), para manutenção e desenvolvimento de TERMO DE FOMENTO, vinculado ao Projeto Bola no Pé, Caderno na Mão.

**Parágrafo Único** - O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores referentes a contribuição pré-citada, de forma parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça durante o transcorrer do ano de 2017.

**Art.2º.** A instituição beneficiada pelo artigo 1º deverá apresentar os documentos necessários para recebimento do auxílio.

**Art.3º.** A instituição contemplada pela contribuição social é obrigada a apresentar ao Executivo Municipal o **Plano de Trabalho Social**.

**Art.4º.** A instituição contemplada pela contribuição é obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal a correspondente prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de cada parcela, de acordo com o disposto na IN TC 014/2012 do TCE/SC e Lei 13.019/14, ou outra forma, de acordo com estabelecido em Termo de Fomento.

**Art.5º.** As despesas decorrentes desta Lei Ordinária correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação

007 – Apoio ao Desporto Amador

0027.0812.0100.2055 - Manutenção das Atividades do Desporto

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 14 de junho de 2017.

**MARILDO DOMINGOS FELIPPI**  
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 14 de junho de 2017.

**Margaret Silvia Gretter**  
Diretora de Gabinete